



PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS – FUNDEB – 3º TRIMESTRE/2022

Bebedouro, 27 de Outubro de 2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bebedouro - CACS FUNDEB, de acordo com a **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020** que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), emite PARECER TRIMESTRAL (julho – agosto – setembro) sobre a aplicação desses recursos, a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei supracitada.

Após análise das prestações de contas relacionadas às receitas e despesas destinadas à Educação, incluindo Folha de Pagamento, Registros Contábeis e Documentos Gerenciais apresentados pelo poder executivo desta municipalidade, referentes ao **3º Trimestre de 2022**, apresenta as seguintes constatações:

1- DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO (70%).

Ao analisar o Demonstrativo Sintético emitido pelo Departamento Financeiro da Prefeita de Bebedouro, verificou-se que foi recebido até o terceiro trimestre de 2022 (julho – agosto – setembro) o valor de **R\$ 34.976.031,36** sendo gasto até o momento o percentual de **71,48%** da subvinculação de **70%**. Verificou-se que o gasto com os Profissionais da Educação atingiu o mínimo necessário (70%), portanto de acordo com a legislação vigente. Após serem apresentadas as duas análises acima expostas, o Conselho Gestor do Fundeb emite **PARECER FAVORÁVEL**.

O CACS continuará acompanhando os gastos com Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação e ficará no aguardo da apresentação do percentual final com os gastos em Educação do exercício fiscal do ano vigente.

2- DESPESAS DIVERSAS CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – (30%).

O Demonstrativo Sintético e demais documentos contábeis emitidos pelo poder executivo municipal mostram o percentual de gastos de **29,34%** relativos à parcela dos **30%**. Constatou-se que está dentro da regularidade e em consonância com a Lei Federal nº 14.113 de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro – SP

Lei Municipal nº 5047/2021

O CACS fez a análise dos Demonstrativos Financeiros, alusivo às Prestações de Contas e de acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE). Ao preencher o Relatório de Gestão do Parecer da Prestação de Contas do PNATE, a questão de nº 4 diz “O CACS realiza alguma verificação nas rotas ou percursos e nos veículos de transporte escolar?”. A resposta foi NÃO e se justifica ao encontrar dificuldades em realizar visitas *in loco* em função do Decreto Municipal nº 9.187, de 11 de agosto de 2011 que dispõe sobre dispensa de pontos dos integrantes do conselho em apenas um dia no mês. Esse dia é destinado à reunião ordinária mensal para análise documental (Folha de Pagamento, Registros Contábeis e Documentos Gerenciais).

Em vista da impossibilidade de marcar reuniões extraordinárias, em maio de 2022 o Conselho do Fundeb enviou o Ofício nº 6 ao Secretário de Educação dessa comarca e em 26 de outubro o CACS recebeu em resposta o Ofício nº 913/2022 informando a impossibilidade de alterar os Artigo 3º e 4º do Decreto Municipal acima citado. Sendo assim, não ocorreram as verificações necessárias.

Os conselheiros colocam-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos referentes ao período tratado neste Parecer e continuará exercendo a suas competências e responsabilidades de proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

Rosângela de Barros Toledo
Presidente

Demais Conselheiros: